



CONTRATO Nº 005/2022

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SANACY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **SANACY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, situada na Estrada Aperibé, Km 01, bairro Itaocara, Aperibé/RJ, CEP 28.495-000, inscrita no CNPJ 10.555.914/0001-72, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Marcos Aurélio da Silva Figueira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.543.647-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 24/03/2021 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc/DESO nº 817/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **076/2021**, **Ata de Registro de Preços nº 045/2021**, cujo resultado foi homologado em data de **19.10.2021** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, na Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE JUNTAS MECÂNICAS PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS REDES DE ÁGUA GERIDAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 289.518,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais).**



CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 - O prazo de entrega do material será de **20 (vinte) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 - O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.5 - Local de entrega: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO - AV. COLETORA C, S/N, CONJ. MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

3.6 -Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.



7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos prazos exigidos, de responsabilidade da Contratada;



- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



- j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.
- o) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;



10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro-Garantia**.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

b) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 076/2021 – ALTERADO – 03/09/2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 19.10.2021;
- Publicação.



CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 18 de janeiro de 2022.

MARCOS AURELIO DA
SILVA
FIGUEIRA:95654364715
Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO DA SILVA
FIGUEIRA:95654364715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=15767143000109,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(SEM BRANCO), ou=presencial, cn=MARCOS
AURELIO DA SILVA FIGUEIRA:95654364715
Dados: 2022.01.21 10:34:13 -03'00'
"SANACY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA"
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553
Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553
"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511
Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511
"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591
Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES DOS
REIS:60137282591
Dados: 2022.01.24 09:18:56 -03'00'
"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA -
DESO

**ANEXO I DO CONTRATO****1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DO LOTE, ITENS E PREÇO**

LOTE 3					
PRODUTOS				PREÇOS	
LOTE 3 - FORNECIMENTO DE LUVA FOFO JUNTA MECÂNICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3.3	LUVA FOFO BB JM DN 100MM LUVA DE CORRER DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- JUNTA MECÂNICA;- PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO;- FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS - DN 100 MM.	UN	20	R\$ 368,00	R\$ 7.360,00
3.4	LUVA FOFO BB JM DN 150MM LUVA DE CORRER DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- JUNTA MECÂNICA;- PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO;- FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS - DN 150 MM.	UN	50	R\$ 596,36	R\$ 29.818,00
3.5	LUVA FOFO BB JM DN 200MM LUVA DE CORRER DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- JUNTA MECÂNICA;- PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;- REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO;- FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS- DN 200 MM.	UN	50	R\$ 809,00	R\$ 40.450,00
3.6	LUVA FOFO BB JM DN 250MM LUVA DE CORRER DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- JUNTA MECÂNICA;- PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;;- REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO;- FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS - DN 250MM.	UN	50	R\$ 1.150,00	R\$ 57.500,00
3.7	LUVA FOFO BB JM DN 300MM LUVA DE CORRER DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- JUNTA MECÂNICA;- PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;- REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO;- FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS ; DN 300 MM.	UN	10	R\$ 1.274,00	R\$ 12.740,00
3.8	LUVA FOFO BB JM DN 350MM LUVA DE CORRER DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- JUNTA MECÂNICA;- PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;;- REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO;- FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS ; DN 350 MM.	UN	10	R\$ 1.605,00	R\$ 16.050,00
3.9	LUVA FOFO BB JM DN 400MM LUVA DE CORRER DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- JUNTA MECÂNICA;- PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO;- FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS ; DN 400 MM.	UN	30	R\$ 2.060,00	R\$ 61.800,00



Refere-se ao Contrato nº 005/2022 12

3.10	LUVA FOFO BB JM DN 500MM LUVA DE CORRER DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- JUNTA MECÂNICA;- PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO;- FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS ;- DN 500MM.	UN	20	R\$ 3.190,00	R\$ 63.800,00
TOTAL LOTE 3					R\$ 289.518,00

terça-feira, 25 de Janeiro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.837

15

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO Nº 1127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Óleo Lubrificante Industrial e Graxa Lubrificante para a lubrificação das unidades de bombeio dos perímetros Conforme descrição no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

INÍCIO DO ACOHLIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/01/2022 - 08h:00min
LIMITE DO ACOHLIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2022 - 09h:00min

SESSÃO DE DISPUTA: 10/02/2022, às 09h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e, no que couber, o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, aprovado pelo Conselho de Administração da COHIDRO em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da COHIDRO: www.cohidro.se.gov.br, bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto 5.450/2005 que regulamenta o Pregão Eletrônico, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a Lei Estadual 8.747, de 09 de setembro de 2020 e Decreto Federal 7832/13.

PARECER JURÍDICO: 236/2022 - PGE
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível no Site da COHIDRO www.cohidro.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: pregao@cohidro.se.gov.br.

Aracaju, 24 de Janeiro de 2022.

MARIANA DE CARVALHO CAROZO
Comissão de Pregão/COHIDRO

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA CONJUNTA SEDURBS-DE/SE Nº 001/2022
DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Constitui Comissão Especial
Mista de Licitação no âmbito
do Departamento Estadual de
Infraestrutura Rodoviária de
Sergipe - DER/SE e dá providências
correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE e o DIRETOR PRESIDENTE
DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições
que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 8.496/2018 e pela
Lei Estadual nº 5.697/2005,

RESOLVEM:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Especial Mista de Licitação, para condução e julgamento do processo licitatório, além das demais providências correlatas, referente à concessão do Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Sergipe, em atendimento à Sentença transitada em julgamento nos autos da Ação Civil Pública nº 201110307114 e ao Cumprimento de Sentença nº 201510300943, em trâmite no Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE, que será composta por 05 (cinco) membros/servidores oriundos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS e do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - **Frederico Galindo de Góes** - CPF nº nº xxx.xxx.275-18
(Presidente);

II - **Everton da Cruz Menezes** - CPF nº nº xxx.xxx.365-00
(Membro);

III - **Luziete Tavares Carvalho** - CPF nº nº xxx.xxx.875-34
(Membro);

IV - **Catiane Melo da Silva** - CPF nº nº xxx.xxx.565-77
(Membro);

V - **Nilson Braga de Almeida** - CPF nº nº xxx.xxx.804-01
(Membro).

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos

ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria Conjunta de lavra do Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 do Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e o contido no Ofício nº 132/2022-SEFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e
SustentabilidadeANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DE/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 12/2022 (Processo ADEMA nº 2021/TEC/RLI-0063), para a Restauração da Rodovia SE-385, Trecho Araua/Itabaianinha, com extensão de 20,38 km, neste Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DE/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação - LI nº 15/2022 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/LI-0007), para a Execução de troca de juntas de dilatação e recuperação dos bingos da ponte sobre o Rio Sergipe, localizado entre os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, com extensão aproximada de 124,74m, na seguinte Coordenada Geográfica UTM DATUM Zona 24L WGS 84: 74365/8794838.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DE/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação - LI nº 8/2022 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/LI-0006), para os Serviços de manutenção e conservação da passarela de pedestres anexa à ponte sobre o Rio Poxim, com extensão da 44 m, localizada na Avenida Marechal Rondon, Rodovia SE-065, Zona Rural, no município de São Cristóvão/SE.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DE/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação - LI nº 10/2022 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/LI-0008), para a Execução dos serviços/obras do Alargamento de parte da Rodovia SE-361 trecho entre Simão Dias/Poço Verde, com extensão de 43,34km, neste Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DE/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação - LI nº 12/2022 (Processo ADEMA nº 2021/TEC/LI-0264), para a Execução de Obra de Pavimentação em Paralelepípedo Granítico em diversas ruas, localizadas na Estrada do Povoado Curral, no município de Simão Dias/SE, com extensão de 654,30 m.

Deso

Contrato 005/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Sanacy Indústria e Comércio Ltda//Objeto: Aquisição de Juntas Mecânicas //R\$ 289.518,00//90 dias//Recurso próprio
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022//
Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação.//Preço: R\$ 62,51 p/m² (paralelepípedo) e R\$ 91,14 p/m² (asfalto)//12 meses.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:
PORTARIA Nº 648/2021, de 17/12/2021 - Art. 1º - Conceder o credenciamento à IEDO SILVA DA CRUZ, R.G. Nº 3.XXX.781-X/ SSP/SE, CPF Nº XXX.961.425-XX, com residência na Rua João Menezes de Andrade, Nº XXX, Bairro Robalo, Zona de Expansão Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 02/2022, de 04/01/2022 - Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 01 (um) ano, a empresa INSTITUTO PRO-VIDA, C.N.P.J. 16.XXX.XXX/0001-XX, sediada à Avenida Rio Branco, Nº XXX, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.XXX.XX, para ministrar na modalidade de Ensino a Distância (EaD), os cursos de Reciclagem para Condutores e Infratores.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Emdagro



GOVERNO DE SERGIPE
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022
Nº Eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 917630

OBJETO: Aquisição de veículos para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, com recursos do Convênio nº 893861/2019 - MAPA/EMDAGRO.

DATA DE ABERTURA: 02/02/2022 às 09h00

SESSÃO DE DISPUTA: 02/02/2022 às 09h30

NO SÍTO: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: nº. 13.303/2016; Lei nº. 10.520/2002. Lei nº. 8.666/93; Lei Estadual nº.6.206/2007; Lei Estadual nº.5.280/2004; Lei Estadual nº.5.849/2006; Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº. 26.533/2009.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANACY - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.555.914/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:23 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **D3BD.CCB0.2578.0B3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.555,914/0001-72
Razão Social: SANACY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: ESTR APERIBE ITAOCARA 01 KM 01 / RODOVIA / APERIBE / RJ / 28495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2021 a 27/01/2022

Certificação Número: 2021122902321819350666

Informação obtida em 05/01/2022 09:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2021/926479

Código de verificação de autenticidade: 1ba8efff4fe1f682c25fc6ac515e5225

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 10.555.914/0001-72

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: SANACY - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 17/12/2021 ÀS 11:58:03

VÁLIDA ATÉ: 17/03/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **151650/2021**, que no período de **1977 até 06/10/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **SANACY - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: **10.555.914/0001-72** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **78.67249.8**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **0XFX.5210.8071.C334**

Esta certidão tem validade até **04/04/2022**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **06/10/2021 às 13:44:06.7**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de ITAPERUNA

Av: Zulamith Bittencourt, 300 4º Andar - sala 104,

Emitida em 08/10/2021 às 10:33:48.7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANACY - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.555.914/0001-72

Certidão n°: 53012253/2021

Expedição: 11/11/2021, às 11:39:09

Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANACY - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.555.914/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.